



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE RESCISÃO N.º 13 /13

Processo Administrativo n.º 12/10/50189 (Protocolo principal n.º 10/10/48950)

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Presencial n.º 83/12

Termo de Contato n.º 91/12

Objeto: Serviços de exames anatomopatológicos para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde / SUS.

Considerando que:

I – Foi assinado em 01/08/12 o Termo de Contrato n.º 91/12 com a empresa **OUROCLÍNICA MÉDICA LTDA. - EPP**, nos autos do Processo Administrativo n.º 10/10/48950;

II – O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** não tem mais interesse em manter o Termo de Contrato, já que a Empresa descumpriu os itens 7.1.2. e 7.1.3.1. do Edital, razão pela qual sofreu um procedimento administrativo de aplicação de penalidades, no Protocolado n.º 12/10/50189;

Resolve o **MUNICÍPIO**:

I – **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Termo de Contrato n.º 91/12, celebrado com a empresa **OUROCLÍNICA MÉDICA LTDA. - EPP**, conforme r. decisão devidamente publicada no DOM em 25/04/13, com base no disposto nos artigos 78, incisos I e II, 87, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e em conformidade com as cláusulas 14.1, 14.1.2.3 e 14.1.3 do Edital do Pregão Presencial n.º 83/12, sem acarretar qualquer direito à indenização decorrente desta rescisão.

Campinas, 05 de JUNHO de 2013.


CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº: 12/10/50.189 (Protocolo principal nº 10/10/48950)
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Município de Campinas
Contratada: Ouroclínica Médica Ltda. - EPP
Modalidade: Pregão Presencial nº 83/12
Termo de Contrato nº: 91/12
Termo de Rescisão nº: 13 /13
Objeto: Serviços de exames anatomopatológicos para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde / SUS.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 05 de JUNHO de 2013.

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde